

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA
TERCEIROS

Volume: 7 - Número: 1083 de 21 de Agosto de 2023
DATA: 21/08/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:
65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:
Christianne de Araújo Varão

CPF: ***.624.333-**

em 21/08/2023 17:35:32

IP com nº: 192.168.3.110

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1212)
id=1212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 009/2023

PROCESSO Nº 065/2023

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 18 dias do mês de agosto de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001 -72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, CEP 65.380-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal a Sr. **CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, RG nº 034101682007 -5, CPF nº 602.560.393-64, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023, conforme Ata realizada em 20 de junho de 2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **A. P. SANTA BARBARA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.678.732/0001-82, com sede na Rua Dez, Nº 16; CEP: 65.061 -600; Bairro: Bequimão; São Luís/MA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). **ALEXANDRE PEREIRA SANTA BARBARA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 525945962 SESEP/MA e CPF nº 639.155.103 -00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VRL.UNIT	VRL.TOTAL
2	ALFINETE PARA MAPAS 5MM FABRICADO COM CABEÇA PLÁSTICA, CORES VARIADAS, CORPO EM AÇO NIQUEL CX COM 50 UNID (CX COM 50)	80	Caixas	JOCAR OFFICE	R\$ 5,71	R\$ 456,80
3	Almofada para carimbo nº 03 azul, 6,7 X 11,0 cm. Caixa com 01 unidade.	440	Unidades	RADEX	R\$ 7,90	R\$ 3.476,00
6	Apontador de lápis: o produto deverá ser de material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis com tampa superior. Produto composto por polipropileno virgem atóxico, medindo no mínimo altura 52mm x largura 25mm x profundidade 20mm, com depósito.	3200	Unidades	MILON	R\$ 0,64	R\$ 2.048,00
8	Barbante algodão Cru Nº 8 302 M.	240	Rolos	EURO ROMA	R\$ 12,64	R\$ 3.033,60
12	Bloco auto adesivo 76x76 sortido c/ 450fls PT 1 und	800	Pacotes	TILIBRA	R\$ 5,14	R\$ 4.112,00
13	BLOCO DE RASCUNHO MEIO OFICIO LISO (CX/12 UNID)	80	Caixas	TILIBRA	R\$ 21,64	R\$ 1.731,20
14	Bobina de papel pardo (papel Kraft), 120cmx80gr.	40	Unidades	SANTEK	R\$ 53,40	R\$ 2.136,00
15	Bolas de Isopor maciças (15 mm, 20 mm, 25 mm, 30 mm, 35 mm Pacote com 100 unidades)	320	Pacotes	ISO BOX	R\$ 115,37	R\$ 36.918,40
17	Borracha branca: escolar - macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, embalagem com 40 unidades.	1200	Caixas	MOLIN	R\$ 19,24	R\$ 23.088,00
18	Borracha lápis/tinta bicolor (vermelha/azul), que não solte a borracha no apagar e nem deixe a cor da borracha na superfície do papel, caixa com 40 unidades.	200	Caixas	MOLIN	R\$ 14,72	R\$ 2.944,00

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 21/08/2023 17:35:32 - IP com nº: 192.168.3.110
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1212



19	Caderno capa dura (papelão revestido de papel ou outro material similar), com revestimento resistente que não ostente propaganda comercial de terceiros, com lombada costurada, folhas margeadas e pautadas em papel branco. De acordo com a norma da ABNT NBR 15733. 100 folhas, 200x275mm.	4800	Unidades	JANDAI	R\$ 15,31	R\$ 73.488,00
20	Caderno capa dura, 96 folhas, pautado, tipo brochura, formato 200 x 275, capa e contracapa em papelão 720 g m2 e papel couche 115 g m2, folhas internas, papel offset 56 g m2	6400	Unidades	TILIBRA	R\$ 8,78	R\$ 56.192,00
22	Caderno capa dura (papelão revestido de papel ou outro material similar), com revestimento resistente que não ostente propaganda comercial de terceiros, com lombada costurada, folhas margeadas e pautadas em papel branco. De acordo com a norma da ABNT NBR 15733. 48 folhas, 200x275mm.	320	Unidades	TILIBRA	R\$ 19,68	R\$ 6.297,60
24	Caixa Correspondência Tripla Acrílico Polipropileno.	368	Unidades	NOVACRIL	R\$ 57,51	R\$ 21.163,68
26	Caixa de tinta guache com 6 cores Produto não tóxico e solúvel em água. Especificações: Conteúdo: 15ml.	2000	Caixas	ACRILEX	R\$ 4,54	R\$ 9.080,00
27	Caixa Organizadora Polionda Cristal Grande 437x310x240.	160	Unidades	POLIBRAS	R\$ 25,71	R\$ 4.113,60
28	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA 2 ANDARES, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 370MM X 255MM	60	Unidades		R\$ 44,09	R\$ 2.645,40
30	Caneta esferográfica azul cristal sextavada, com furo no centro do tubo, ponta de tungstênio com 0,8mm. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Com ponta média e escrita macia, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, origem nacional, com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades..	1360	Caixas	BIC	R\$ 31,92	R\$ 43.411,20
35	Caneta marcadora para quadro branco, (azul). Caixa com 12 und	480	Caixas	BIC	R\$ 80,37	R\$ 38.577,60
36	Caneta marcadora para quadro branco, (preto). Caixa com 12 und	400	Caixas	BIC	R\$ 80,37	R\$ 32.148,00
37	Caneta marcadora para quadro branco, (vermelho). Caixa com 12 und	320	Caixas	BIC	R\$ 80,37	R\$ 25.718,40
40	Caneta permanente (vermelha) com 12 unid.	80	Caixas	PILOT	R\$ 35,89	R\$ 2.871,20
41	Capa para encadernação em PVC, 220MM X 330MM, Pac.com 100 UND. Cores variadas	640	Unidades	STAPLES	R\$ 34,95	R\$ 22.368,00



42	CAPA PROCESSO - EM PAPEL SINTÉTICO DE FIBRAS DESORIENTADAS, EM FILME DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM BRILHO, ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E UMIDADE E IMPERMEÁVEL; SEM IMPRESSÃO; COLORIDA NA PARTE EXTERNA E BRANCA NA PARTE INTERNA, PINTURA OFF-SET; TEXTURA MACIA (NÃO ÁSPERA), SEM MANCHAS OU FALHAS; CORES DA PARTE EXTERNA: AMARELO, AZUL, BEGE, CINZA, LARANJA, ROSA, VERDE E BRANCA; COM GRAMATURA VARIANDO ENTRE 200 E 240G/M2; MEDINDO 240 MM DE LARGURA X 340MM DE ALTURA (FECHADA) E 480MM DE LARGURA X 340MM DE ALTURA (ABERTA), COM LINHA PRETA VERTICAL A 200MM DA MARGEM DIREITA, 3 VINCO VERTICAIS, SENDO 1 VINCO SITUADO A 3CM À ESQUERDA DA LINHA PRETA/1 VINCO CENTRAL NA DOBRA PRINCIPAL DA CAPA, SITUADO A 4CM À ESQUERDA DA LINHA PRETA / 1 VINCO SITUADO A 5CM À ESQUERDA DA LINHA PRETA/ DISTÂNCIA ENTE O PRIMEIRO E O TERCEIRO VINCO DE 2CM (LOMBADA); 7) - CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO PARA APROXIMADAMENTE 250 FOLHAS; FUROS PADRÃO UNIVERSAL PARA COLOCAÇÃO DE GRAMPOS (2CM À DIREITA DO VINCO CENTRAL - DOBRA PRINCIPAL), DISTANTES 8,5 CM ENTRE SI (CONTADOS DAS EXTREMIDADES EXTERNAS DOS FUROS); EMBALAGENS PARA ENTREGA EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 50 UNIDADES CADA	800	Pacotes	MARES	R\$ 35,31	R\$ 28.248,00
43	Carbono: papel 4000 cores azul, escrita manual, formato A4 pasta com 100 folhas. Composição ceras, óleos, plastificantes e corantes.	200	Caixas	RADEX	R\$ 42,18	R\$ 8.436,00
44	Cartolina cor variada medindo 50x66cm 180g, pacote com 100 unidades.	1400	Pacotes	ANIM	R\$ 73,93	R\$ 103.502,00
45	Chaveiro com etiqueta, material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 com x 2 cm. Cores sortidas. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 50 und.	40	Caixas	ACRIMET	R\$ 26,64	R\$ 1.065,60
46	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 2/0, produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho.	1760	Caixas	ACC	R\$ 2,61	R\$ 4.593,60
50	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 8/0, produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho.	1760	Caixas	ACC	R\$ 4,33	R\$ 7.620,80



51	Cola branca líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa a quantidade líquida em unidade legais de massa, conforme portaria 117/92 Inmetro, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local seco, fresco e protegido do sol por período mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. Contendo 40g, composição: polifacetado de vinila, álcool, poli vinílico, aditivos e água. Tempo de secagem próximo a 4h, indicado para madeiras, cortiças, couro, tecido, papéis, laminados plásticos e materiais porosos, nome e crq do químico responsável.	2400	Unidades	RENDICOLA	R\$ 2,26	R\$ 5.424,00
54	Cola colorida (cores variadas) - peso aprox. 23g, possuir bico aplicados que facilita pintura, não toxica, embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Caixa com 6 und.	480	Caixas	NEW MAGIC	R\$ 9,37	R\$ 4.497,60
55	Cola de isopor 90g. Embalagem em caixa de 12 und.	880	Caixas	NEW MAGIC	R\$ 64,51	R\$ 56.768,80
56	Cola E.V.A. (90g) - com bico aplicador que facilite a aplicação e que seja mais econômico, secagem no ar, não resistente a lavagens. Embalagem com a marca e os dados do fabricante, composição e identificação do produto.	880	Caixas	ACRILEX	R\$ 8,67	R\$ 7.629,60
58	Cola glitter - várias cores, líquida, brilhante, atóxica, para aplicação em papel e similares. Composição: resina de pva, glitter e conservantes tipos benzonidazol. Frasco com 25g. Caixa com 6 und.	1200	Caixas	ANILIX	R\$ 12,82	R\$ 15.384,00
59	Cola instantânea de alta resistência e secagem rápida, frasco contendo 90g, caixa com 12und.	100	Caixas	TEK BOND	R\$ 108,31	R\$ 10.831,00
61	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial Latonado, tamanho nº 15. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 72 unidades.	240	Caixas	ACC	R\$ 10,64	R\$ 2.553,60
63	Corretivo líquido branco, homogêneo, aplicável a pincel. caixa contendo 12 und.	880	Caixas	ACRILEX	R\$ 17,93	R\$ 15.778,40
65	DVD-R virgem., Padrão Sony ou de melhor qualidade.	400	Unidades	ELGIN	R\$ 1,37	R\$ 548,00
66	Envelope A4 branco, papel color plus 120g, 26x36cm.	240	Unidades	SCRITY	R\$ 0,48	R\$ 115,20
67	Envelope colorido convite: dimensões 162x229mm gramatura 80g.	1200	Unidades	SCRITY	R\$ 0,51	R\$ 612,00
68	Envelope convite 160x135mm, na cor marfim, caixa com 100 unidades.	280	Caixas	SCRITY	R\$ 48,90	R\$ 13.692,00
70	Envelope ofício branco medindo 114x229mm, caixa com 100 unidades.	800	Caixas	SCRITY	R\$ 34,46	R\$ 27.568,00
71	Estilete Profissional de 18mm - NE0609, estilete profissional com corpo anatômico.	520	Unidades	VONDER	R\$ 1,76	R\$ 915,20
72	Etiqueta adesiva tipo A4 com 14 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	240	Caixas	TILIBRA	R\$ 29,52	R\$ 7.084,80



73	Etiqueta adesiva tipo A4 com 33 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	240	Caixas	TILIBRA	R\$ 43,26	R\$ 10.382,40
74	Extrator de grampos: confeccionado em chapa de aço inoxidável possuindo ponta chata arredondada.	2400	Unidades	ACC	R\$ 2,02	R\$ 4.848,00
75	Fita adesiva crepe: 25mm x 50m dorso de papel crespado especialmente tratado, . Alta resistência ao cisalhamento boa coesão - resistente até 50° c.	2000	Rolos	ADELBRAS	R\$ 11,42	R\$ 22.840,00
76	Fita adesiva de papel liso marrom tipo 3m – 500mmx50mts.	1200	Rolos	ADELBRAS	R\$ 4,73	R\$ 5.676,00
78	Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monofase, rolo de 50mm x 50m (LxC). Padrão de qualidade igual ou superior	2000	Rolos	ADELBRAS	R\$ 4,78	R\$ 9.560,00
80	Fita corretiva Largura de 4,2mm x 12m de comprimento. Boa aderência e cobertura. com 6 metros.	640	Unidades	MERCUR	R\$ 4,57	R\$ 2.924,80
86	Grampeador grande em aço escovado com apoio emborrachado com aproximadamente 20cm grampear até 100 folhas.	688	Unidades	MASTER PRINT	R\$ 77,25	R\$ 53.148,00
87	Grampeador pequeno em aço escovado com apoio emborrachado com aproximadamente 20cm, grampear até 40 folhas e utiliza grampos m26/6 e 26/8.	560	Unidades	CIS	R\$ 45,40	R\$ 25.424,00
89	Grampos para grampeador 23/13, tipo galvanizado com 5000 unidades.	865	Caixas	ACC	R\$ 34,17	R\$ 29.557,05
94	Kit tinta pinta cara - composta com 6 potes de 15m.	800	Kits	COLOR MAKE	R\$ 17,21	R\$ 13.768,00
96	Lantejoulas com furo cores variadas. Pacote de 500g.	80	Pacotes	HONEY	R\$ 7,59	R\$ 607,20
97	Lápis de cor, caixa com 12 cores variadas, fabricação nacional, atóxico, tamanho aproximado 175 mm.	8000	Caixas	ACRILEX	R\$ 15,75	R\$ 126.000,00
99	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, com 12 und.	400	Caixas	BIC	R\$ 70,41	R\$ 28.164,00
100	Lapiseira grafite 0,9, corpo em plástico, ponta metálica, com 12 und.	400	Caixas	BIC	R\$ 70,41	R\$ 28.164,00
102	Livro Ata, características: dimensões papel: largura folha 205 a 225mm, altura folha 300 a 330mm, dimensões capa: largura mínima (por face) aprox. 5mm, altura mínima (por face) 5mm, folhas (mínimo) pautadas e numeradas.	2400	Unidades	TILIBRA	R\$ 31,96	R\$ 76.704,00
103	Livro de protocolo, 104 folhas, papel off set, 63g/m², folhas numeradas tipograficamente. Tamanho: 153x216mm.	3200	Unidades	TILIBRA	R\$ 10,76	R\$ 34.432,00
110	Palito para churrasco: material madeira, formato roliço, comprimento 23, aplicação espetinho carne churrasco, pacote com 100 unidades.	480	Pacotes	THEOTO	R\$ 5,22	R\$ 2.505,60
111	Papel camurça 40x60 cores diversas pacote c/25 unidades.	1360	Pacotes	VMP	R\$ 26,24	R\$ 35.686,40
112	Papel cartão cores variadas medido 50x70cm, encorpado, rígido, pacote com 10 unidades.	640	Pacotes	MENNO	R\$ 31,89	R\$ 20.409,60
113	Papel cartão fosco: 240g/m² - 50x70cm. Cores: azul, branca, verde, vermelha, preta, embaladas em pacotes com 10 unidades.	1200	Pacotes	MILPEX	R\$ 31,89	R\$ 38.268,00
114	Papel cartão laminado cores variadas medido 49x59cm 150g, pacote com 20 unidades.	400	Pacotes	RECOM	R\$ 23,44	R\$ 9.376,00
115	papel Celofane medindo 70x90, pacote com 10 folhas cores variadas.	1200	Pacotes	CROMUS	R\$ 41,03	R\$ 49.236,00
116	Papel compact, transparente rolo 45x25m.	800	Rolos	CONTACT	R\$ 70,27	R\$ 56.216,00
117	Papel crepom cores variadas medindo 48x200, pacote com 10 unidades.	1200	Pacotes	NOVA PRINT	R\$ 15,79	R\$ 18.948,00
118	Papel de Seda 50x70 Pacote 100 Folhas. Cores variadas.	800	Pacotes	OFF PAPER	R\$ 24,55	R\$ 19.640,00



120	Papel lamiflex cores variadas medindo 45x59cm, pacote com 20 unidades.	320	Pacotes	LASERFLEX	R\$ 17,60	R\$ 5.632,00
123	Papel sulfite, 75 gramas, A4 branco medindo 210x297mm (com 500 folhas cada pacote). Caixa com 10 pacotes.	5200	Caixas	CHAMEX	R\$ 177,79	R\$ 924.508,00
124	Papel vergê A4 180gms. Caixa com 50 folhas (210x297mm), branca.	640	Caixas	USAPEL	R\$ 18,58	R\$ 11.891,20
126	Papelão micro ondulado em 288 ondas por metro linear, qualificando a resistência de coluna. Altura de onda de 1,60mm, podendo chegar à altura mínima de 1,20mm. . pacote com 10 und	800	Pacotes	VMP	R\$ 36,91	R\$ 29.528,00
128	Pasta aba elástico em polipropileno nos tamanhos, ofício. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Medidas: 335 x 20 x 235 mm (30 mm). Cores variadas.	2400	Unidades	PLASCONY	R\$ 7,95	R\$ 19.080,00
130	Pasta A-Z lombo largo 10cm, tamanho Ofício, com ferragem de metal, com Visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 und. cores variadas.	2000	Caixas	FRAMA	R\$ 14,12	R\$ 28.240,00
132	Pasta canaleta Formato aproximado: 220 x 307mm Fabricado em PP (Polipropileno) cores variadas.	1760	Unidades	POLIBRAS	R\$ 5,45	R\$ 9.592,00
134	Pasta portfólio, capa dura, transparente cores variadas, A4.	800	Unidades	ACP	R\$ 33,61	R\$ 26.888,00
135	Pasta sanfonada para documento, com 12 abas de plástico, medindo 297x210mm. Cores variadas.	1600	Unidades	ACP	R\$ 32,27	R\$ 51.632,00
140	Pilha grande alcalina d blister com 02 unidades.	400	Pacotes	PANASONIC	R\$ 18,20	R\$ 7.280,00
141	Pilha media alcalina d blister com 02 unidades.	640	Pacotes	PANASONIC	R\$ 6,68	R\$ 4.275,20
147	Porta carimbo.	320	Unidades	CARBRINK	R\$ 7,93	R\$ 2.537,60
148	Porta lápis 3x1 – lápis/clips/lembrete em acrílico.	1040	Unidades	CCL	R\$ 8,79	R\$ 9.141,60
152	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA COM MOLDURA ALUMINIO – COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE, FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM E ACABAMENTO EM CORTIÇA AGLOMERADA SELADA. ALTURA 100 CM LARGURA 150CM	160	Unidades	STALO	R\$ 80,47	R\$ 12.875,20
153	Régua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação,. Comprimento nominal gravado 300 mm, largura: 30 a 40 mm. Espessura: 2,5 a 3,0mm.	4400	Unidades	ACRIMET	R\$ 1,46	R\$ 6.424,00
154	Stickers Auto Adesivo Colorido Pacote Com 8 Blocos Com 25 Adesivos em cada bloco, conta com régua de apoio aos blocos de medida 1,2 X 4,5 CM.	500	Pacotes	RIO MASTER	R\$ 7,06	R\$ 3.530,00
158	Tinta atóxica para pintura a dedo 6 cores 30ml.	400	Caixas	ACRILEX	R\$ 12,06	R\$ 4.824,00
160	Tinta para carimbo composto de resina, água, glicóis e corantes, frasco com bico gotejador com 40 ml cores: preto, vermelho e azul.	1600	Unidades	RADEX	R\$ 4,31	R\$ 6.896,00
162	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.20 GR MED 1,40 X 50 MT; VARIAS CORES	112	Rolos	LIQUIDA TATAMES	R\$ 121,33	R\$ 13.588,96
VALOR TOTAL						R\$ 2.641.735,69



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos



que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total, a subcontratação parcial será admitida mediante autorização da secretaria solicitante.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO



8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, 18 de agosto de 2023.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador

A. P. SANTA BARBARA
Alexandre Pereira Santa Barbara
Representante da Empresa Gerenciada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 009/2023

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 21/08/2023 17:35:32 - IP com nº: 192.168.3.110
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1212



PROCESSO Nº 065/2023

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 18 dias do mês de agosto de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001 -72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, CEP 65.380-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal a Sr. **CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, RG nº 034101682007 -5, CPF nº 602.560.393-64, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023, conforme Ata realizada em 20 de junho de 2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.809.336/0001 -04, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, Nº 2603, Sala A - Nova Santa Inês, Santa Inês -MA.- CEP: 65.300-480, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). **HENRY FELIPE RODRIGUES MONTEIRO DE ARAUJO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 47375795-8 SSP/MA e CPF nº 616.080.684-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE, TAM. APROXIMADO: 13,9X21CM, CAPA EM COURVIN.	SD	UNIDADES	400	R\$ 31,20	R\$ 12.480,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 PRETO, 6,7 X 11,0 CM. CAIXA COM 01 UNIDADE.	RADEX	UNIDADES	440	R\$ 7,91	R\$ 3.480,40
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA COM ESPUMA E BASE EM VELCRO.	KAZ	UNIDADES	1200	R\$ 6,68	R\$ 8.016,00
7	ARGILA 100% PURA E NATURAL	ERVAS E RAIZES	QUILOGRAMAS	320	R\$ 12,59	R\$ 4.028,80
9	BARBANTE CRU Nº04.	EURO ROMA	ROLOS	240	R\$ 11,00	R\$ 2.640,00
10	BASTÃO REFIL COLA QUENTE, SILICONE TRANSPARENTE.	RENDICOLLA	QUILOGRAMAS	1280	R\$ 1,54	R\$ 1.971,20
11	BLOCO AUTO ADESIVO 50 FOLHAS CADA 38X50MM 4 CORES TROPICAL, PACOTE 04 UND.	JOCAR OFFICE	PACOTES	1600	R\$ 9,08	R\$ 14.528,00
16	BORRACHA BRANCA PONTEIRA: ESCOLAR - MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGA LÁPIS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	MERCUR	PACOTES	1520	R\$ 33,93	R\$ 51.573,60
21	CADERNO CAPA DURA (PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL OU OUTRO MATERIAL SIMILAR), COM REVESTIMENTO RESISTENTE QUE NÃO OSTENTE PROPAGANDA COMERCIAL DE TERCEIROS, COM LOMBADA COSTURADA, FOLHAS MARGEADAS E PAUTADAS EM PAPEL BRANCO. DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15733. 200 FOLHAS, 200X275MM.	TILIBRA	UNIDADES	5600	R\$ 20,16	R\$ 112.896,00
23	CADERNO CARTOGRAFIA DESENHO CAPA FLEXIVEL 48 FOLHAS	TILIBRA	UNIDADES	320	R\$ 7,38	R\$ 2.361,60

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 21/08/2023 17:35:32 - IP com nº: 192.168.3.110
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1212



25	CAIXA DE ARQUIVO MORTO CORRUGADO EM POLIPROPILENO COM 130 G/M2 MEDINDO 35 X13 X24 CM, TAMPA COM AUTO TRAVAMENTO (AZUL/AMARELA/VERMELHA/PRETA/VERDE)	DELLO	UNIDADES	5600	R\$ 8,11	R\$ 45.416,00
29	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM BATERIA SOLAR - GRANDE	MASTERPRINT	UNIDADES	640	R\$ 25,90	R\$ 16.576,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CRISTAL SEXTAVADA COM FURO NO CENTRO DO TUBO, PONTA DE TUNGSTÊNIO COM 0,8MM. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE, DEVERÁ ATINGIR O RENDIMENTO, DESEMPENHO OU DURABILIDADE DEFINIDO PELO FABRICANTE. COM PONTA MÉDIA E ESCRITA MACIA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ORIGEM NACIONAL, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CAIXAS	800	R\$ 31,93	R\$ 25.544,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CRISTAL SEXTAVADA, COM FURO NO CENTRO DO TUBO, PONTA DE TUNGSTÊNIO COM 0,8MM. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE, DEVERÁ ATINGIR O RENDIMENTO, DESEMPENHO OU DURABILIDADE DEFINIDO PELO FABRICANTE. COM PONTA MÉDIA E ESCRITA MACIA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ORIGEM NACIONAL, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CAIXAS	480	R\$ 31,93	R\$ 15.326,40
33	CANETA HIDROGRÁFICA - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LAVÁVEL. CORPO NA COR DA TINTA. TRAÇO DE 1MM. TAMPA ANTIFIXANTE CARGA DE 1G. NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. USADA PARA DESENHAR, PINTAR E CONTORNAR FIGURAS E LETRAS ESTOJO COM 12 CORES SEGURANÇA DO INMETRO	LEO E LEO	CAIXAS	1680	R\$ 14,64	R\$ 24.595,20

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 21/08/2023 17:35:32 - IP com n°: 192.168.3.110
 Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1212



34	CANETA MARCA TEXTO DE COMPOSIÇÃO FLUORESCENTE, CORES VARIADAS - CAIXA COM 12UND	MASTERPRINT	CAIXAS	1760	R\$ 19,91	R\$ 35.041,60
38	CANETA PERMANENTE (AZUL) COM 12 UNID.	JOCAR OFFICE	CAIXAS	80	R\$ 35,90	R\$ 2.872,00
39	CANETA PERMANENTE (PRETA) COM 12 UNID.	JOCAR OFFICE	CAIXAS	80	R\$ 35,90	R\$ 2.872,00
47	CLIPS CAIXA COM 500G, NOS TAMANHOS: 3/0PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO 10 CX DE CADA TAMANHO.	BACCHI	CAIXAS	1600	R\$ 3,27	R\$ 5.232,00
48	CLIPS CAIXA COM 500G, NOS TAMANHOS: 4/0PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO 10 CX DE CADA TAMANHO.	BACCHI	CAIXAS	1760	R\$ 3,25	R\$ 5.720,00
49	CLIPS CAIXA COM 500G, NOS TAMANHOS: 6/0PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO 10 CX DE CADA TAMANHO.	BACCHI	CAIXAS	1600	R\$ 3,48	R\$ 5.568,00
52	COLA BRANCA LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS. DEVERÁ SER EMBALADA EM RECIPIENTES PLÁSTICOS, COM BICO APLICADOR E TAMPA VEDANTE, DEVENDO CONSTAR A INDICAÇÃO NOMINAL, RELATIVA À QUANTIDADE LÍQUIDA EM UNIDADE LEGAIS DE MASSA, CONFORME PORTARIA 117/92 INMETRO, BEM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, INDICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS QUANDO ARMAZENADO EM LOCAL SECO, FRESCO E PROTEGIDO DO SOL POR PERÍODO MÍNIMO DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO 1LT, COMPOSIÇÃO: POLIFACETADO DE VINILA, ÁLCOOL, POLI VINÍLICO, ADITIVOS E ÁGUA. TEMPO DE SECAGEM PRÓXIMO A 4H, INDICADO PARA MADEIRAS, CORTIÇAS, COURO, TECIDO, PAPEIS, LAMINADOS PLÁSTICOS E MATERIAIS POROSOS, NOME E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.	KOALA	UNIDADES	920	R\$ 21,04	R\$ 19.356,80



53	COLA BRANCA LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS. DEVERÁ SER EMBALADA EM RECIPIENTES PLÁSTICOS, COM BICO APLICADOR E TAMPA VEDANTE, DEVENDO CONSTAR A INDICAÇÃO NOMINAL, RELATIVA À QUANTIDADE LÍQUIDA EM UNIDADE LEGAIS DE MASSA, CONFORME PORTARIA 117/92 INMETRO, BEM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, INDICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS QUANDO ARMAZENADO EM LOCAL SECO, FRESCO E PROTEGIDO DO SOL POR PERÍODO MÍNIMO DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO 110G, COMPOSIÇÃO: POLIFACETADO DE VINILA, ÁLCOOL, POLI VINÍLICO, ADITIVOS E ÁGUA. TEMPO DE SECAGEM PRÓXIMO A 4H, INDICADO PARA MADEIRAS, CORTIÇAS, COURO, TECIDO, PAPEIS, LAMINADOS PLÁSTICOS E MATERIAIS POROSOS, NOME E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.	KOALA	UNIDADES	200	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
57	COLA EM BASTÃO - COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA ATÓXICO LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES.	LEO E LEO	UNIDADES	640	R\$ 2,13	R\$ 1.363,20
60	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 11. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	CAIXAS	240	R\$ 8,44	R\$ 2.025,60
62	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 6. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	CAIXAS	240	R\$ 4,81	R\$ 1.154,40



64	CRACHA HORIZONTE TRANSPARENTE COM PRESILHA FIXA 70X100 COM 50 UNIDADES.	DAC	PACOTES	80	R\$ 14,46	R\$ 1.156,80
69	ENVELOPE COR PARDO 22X32, CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	CAIXAS	400	R\$ 58,70	R\$ 23.480,00
77	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30.	ADELBRAS	ROLOS	920	R\$ 4,40	R\$ 4.048,00
79	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFASE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 50M. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	ADELBRAS	ROLOS	2480	R\$ 1,58	R\$ 3.918,40
81	FOLHA EM E.V.A – 600X400MM. ESPESSURA: 2MM (ESPUMA ESTAMPADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PACOTES COM 10 UNIDADES. CORES: AZUL, AMARELA, VERDE, PRETA, BRANCA, VERMELHA, ROSA, LARANJA, ROXO, MARROM.	LEO E LEO	PACOTES	960	R\$ 20,77	R\$ 19.939,20
82	FOLHA EM E.V.A – 600X400MM. ESPESSURA: 2MM (ESPUMA LISA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PACOTES COM 10 UNIDADES. CORES: DOURADO, AZUL, AMARELA, VERDE, PRETA, BRANCA, VERMELHA, ROSA, LARANJA, ROXO, MARROM.	LEO E LEO	PACOTES	960	R\$ 20,77	R\$ 19.939,20
83	FOLHA EM E.V.A – 600X400MM. ESPESSURA: 2MM (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. PACOTES COM 10 UNIDADES. CORES: AZUL, AMARELA, VERDE, PRETA, BRANCA, VERMELHA, ROSA, LARANJA, ROXO, MARROM.	LEO E LEO	PACOTES	960	R\$ 20,77	R\$ 19.939,20
84	GIZ BRANCO COM 64 UNID.	DELTA	CAIXAS	800	R\$ 2,92	R\$ 2.336,00
85	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES CORES DIVERSAS PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO TÓXICO.	ACRILEX	CAIXAS	3200	R\$ 7,08	R\$ 22.656,00
88	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80 MM (200 FOLHAS) (ROMEU/JULIETA). PACOTE COM 50 UNIDADES.	BACCHI	PACOTES	2520	R\$ 15,15	R\$ 38.178,00
90	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 TIPOS GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES.	BACCHI	CAIXAS	1256	R\$ 8,05	R\$ 10.110,80
91	ISOPOR (PÉROLA) BOLINHA ENCHIMENTO PUFF.	ISOESTE	LITROS	80	R\$ 3,07	R\$ 245,60
92	ISOPOR PLACA 100 X 50 X 10MM CAIXA COM 25 PLACAS.	ISOESTE	CAIXAS	320	R\$ 7,80	R\$ 2.496,00
93	ISOPOR PLACA 100 X 50 X 5 MM CAIXA COM 25 PLACAS.	ISOESTE	CAIXAS	320	R\$ 7,82	R\$ 2.502,40
95	LÂMINA PARA ESTILETE 18 MM COM 10 UNID.	JOCAR OFFICE	CAIXAS	80	R\$ 6,48	R\$ 518,40



98	LÁPIS PRETO N2, HB, CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, O QUAL DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTÍNUO E UNIFORME. DEVERÁ SER RECOBERTO COM RESINA PLÁSTICA E CORANTE, NÃO LAVÁVEIS. DEVERÃO, AINDA, POSSUIR INSCRIÇÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO OU DUREZA DO GRAFITE. A BARRA INTERNA DE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA ADEQUADA, CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. FORMATO: CILÍNDRICO OU SEXTAVADO. TINTA E VERNIZ: ATÓXICO. DUREZA DO GRAFITE: COMUM N°2, DUREZA "B" OU "HB". CAIXA COM 100 UNIDADES.	MULTICOLOR	CAIXAS	3200	R\$ 43,36	R\$ 138.752,00
101	LIGA ELÁSTICA COM 500 UNID. AMARELAS.	MAMUTH	PACOTES	2400	R\$ 11,32	R\$ 27.168,00
104	MASSA PARA MODELAR - COMPOSIÇÃO PARAFINAS, CERAS, PIGMENTOS ATÓXICOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM; MARCA, PRODUTO NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE 03 ANOS,. CAIXA COM 12 CORES.	ACRILEX	CAIXAS	2400	R\$ 8,31	R\$ 19.944,00
105	MINA PARA GRAFITE N° 0,7 MM, COM 30 ESTOJOS COM 24 PONTAS.	JOCAR OFFICE	CAIXAS	1600	R\$ 1,43	R\$ 2.288,00
106	MINA PARA GRAFITE N° 0,9 MM, COM 30 ESTOJOS COM 24 PONTAS.	JOCAR OFFICE	CAIXAS	1600	R\$ 1,80	R\$ 2.880,00
107	MOLHA DEDO EM PASTA COM 12G.	RADEX	UNIDADES	3600	R\$ 3,16	R\$ 11.376,00
108	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO TRIPLO CRISTAL 869.1.	WALEU	UNIDADES	640	R\$ 45,27	R\$ 28.972,80
109	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NATURAL	PACOTES	480	R\$ 5,04	R\$ 2.419,20
119	PAPEL FOTOGRÁFICO IMPRESSÃO À PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTÂNEA, 180 G, TAMANHO A4 210 MM X 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	MASTERPRINT	PACOTES	480	R\$ 24,21	R\$ 11.620,80



121	PAPEL SULFITE COLORIDO 75G, 210X297 - A4. PACOTE COM 100 FOLHAS. FABRICADO DE FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO E 100% DE FLORESTAS REPLANTADAS E RENOVÁVEIS. (VÁRIAS CORES: AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL). CAIXA COM 10 RESMA.	CHAMEQUINH O	CAIXAS	640	R\$ 6,45	R\$ 4.128,00
122	PAPEL SULFITE, 40GRANAS, A4 BRANCO MEDIDO 210X297MM (COM 100 FOLHAS CADA PACOTE).	CHAMEQUINH O	PACOTES	800	R\$ 7,35	R\$ 5.880,00
125	PAPEL VERGÊ A4 180GMS. CAIXA COM 50 FOLHAS (210X297MM), CREME.	OFF PAPER	CAIXAS	480	R\$ 18,59	R\$ 8.923,20
127	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO NOS TAMANHOS, OFÍCIO. POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO, CONFORME NORMAS DO INMETRO. MEDIDAS: 335 X 20 X 235 MM (3 MM). CORES VARIADAS.	DAC	UNIDADES	3200	R\$ 6,07	R\$ 19.424,00
129	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO NOS TAMANHOS, OFÍCIO. POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO, CONFORME NORMAS DO INMETRO. MEDIDAS: 335 X 20 X 235 MM (40 MM). CORES VARIADAS.	DAC	UNIDADES	1760	R\$ 6,07	R\$ 10.683,20
131	PASTA A-Z LOMBO MÉDIO 4CM, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL, COM VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL. EMBALAGEM EM CAIXA COM 20 UND CORES VARIADAS	DAC	CAIXAS	1000	R\$ 14,13	R\$ 14.130,00
133	PASTA EM L TAMANHO A4, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CORES VARIADAS.	DAC	UNIDADES	3200	R\$ 1,16	R\$ 3.712,00
136	PASTA SUSPENSA, CORPO EM CARTÃO KRAFT COM DUAS ARTES PLÁSTICA FIXADA COM ILHOSES E GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, ACOMPANHADA DE VISOR E ETIQUETA BRANCA (CAIXA 50 UNIDADES).	DELLO	CAIXAS	1760	R\$ 2,39	R\$ 4.206,40
137	PERCEVEJOS PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS OU MAPAS, COMPOSTO EM ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PONTAS PERFURANTES. CAIXA CONTENDO 100 UND.	BRW	CAIXAS	3200	R\$ 2,39	R\$ 7.648,00
138	PERFURADOR DE 02 FUROS, 25 FLS.	JOCAR OFFICE	CAIXAS	520	R\$ 25,24	R\$ 13.124,80
139	PERFURADOR DE 02 FUROS, 40/45 FLS.	JOCAR OFFICE	CAIXAS	520	R\$ 56,97	R\$ 29.624,40



142	PILHA PEQUENA ALCALINA TIPO PALITO COM 04 UNIDADES.	PANASONIC	PACOTES	640	R\$ 2,83	R\$ 1.811,20
143	PINCEL CABO CURTO ENVERNIZADO FORMATO CHATO PARA GUACHE N º4.	LEO E LEO	UNIDADES	800	R\$ 2,22	R\$ 1.776,00
144	PINCEL CHATO ESCOLAR, CABO MADEIRA, Nº 8.	LEO E LEO	UNIDADES	1600	R\$ 2,58	R\$ 4.128,00
145	PISTOLA P/ COLA QUENTE, PARA BASTÃO FINO, BIVOLT (110X220W).	JOCAR OFFICE	UNIDADES	160	R\$ 16,66	R\$ 2.665,60
146	PISTOLA P/ COLA QUENTE, PARA BASTÃO GRANDE, BIVOLT (110X220W).	JOCAR OFFICE	UNIDADES	160	R\$ 22,52	R\$ 3.603,20
149	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO A4. COR: CRISTAL, PRENDEDOR PLÁSTICO.	WALEU	UNIDADES	1040	R\$ 18,55	R\$ 19.292,00
150	PRANCHETA EM MDP TAMANHO A4, COM PRENDEDOR PLÁSTICO.	WALEU	UNIDADES	1040	R\$ 7,42	R\$ 7.716,80
151	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLIDER.	JOCAR OFFICE	UNIDADES	800	R\$ 13,99	R\$ 11.192,00
155	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA 13 CM.	JOCAR OFFICE	UNIDADES	2400	R\$ 2,57	R\$ 6.168,00
156	TESOURA GRANDE: LÂMINA EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE, CABO EM POLIPROPILENO, PROFISSIONAL, INOX, 22 MM.	JOCAR OFFICE	UNIDADES	500	R\$ 9,71	R\$ 4.855,00
157	TESOURA: DE PICOTAR COM 21 CM, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIESTIRENO, COM PONTO VERMELHO.	JOCAR OFFICE	UNIDADES	480	R\$ 5,32	R\$ 2.553,60
159	TINTA GUACHE: ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZONIDAZOL. FRASCO DE 250ML, CORES VARIADAS.	ACRILEX	UNIDADES	720	R\$ 11,67	R\$ 8.402,40
161	TINTA PARA TECIDO: ATÓXICA, TINTA PARA TECIDO FOSCA CARACTERÍSTICAS SUPER RESISTÊNCIA A LAVAGENS, EXCELENTE COBERTURA, FIXAÇÃO A FRIO. FRASCO DE 37 ML, CORES VARIADAS: (VERDE, AMARELO, AZUL, ROXO, VERMELHO, LARANJA). CAIXA COM 12 FRASCOS.	ACRILEX	CAIXAS	800	R\$ 38,44	R\$ 30.752,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.066.961,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, conformente as especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.



2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.



4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total, a subcontratação parcial será admitida mediante autorização da secretaria solicitante.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, 18 de agosto de 2023.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador

HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA LTDA
Henry Felipe Rodrigues Monteiro de Araújo
Representante da Empresa Gerenciada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO -**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 017/2023**

PROCESSO Nº 119/2023

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 18 dias do mês de agosto de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, CEP 65.380-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal o Sr. **WAGNER DE ARAÚJO VARÃO**, brasileiro, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, RG nº 0000557855596-9, CPF nº 856.495.703-53, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2023, conforme Ata realizada em 10 de agosto de 2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência,

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 21/08/2023 17:35:32 - IP com nº: 192.168.3.110
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1212



que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MEGALAB LABORATORIO CLINICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.215.329/0001 -06, com sede na Rua das Hortas, Nº 328 - Centro - CEP: 65020-270 / São Luís-MA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). **NATANAEL LIMA EVANGELISTA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0278599220043 e CPF nº 003.996.143-54, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VRL.UNIT	VRL.TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	N/A	Unidades	2.500	R\$ 10,38	R\$ 25.950,00
2	TIPAGEM SANG. FAT. RH e DU	N/A	Unidades	1.500	R\$ 4,87	R\$ 7.305,00
3	GLICEMIA EM JEJUM	N/A	Unidades	2.500	R\$ 3,70	R\$ 9.250,00
4	URÉIA	N/A	Unidades	1.500	R\$ 4,09	R\$ 6.135,00
5	CREATININA	N/A	Unidades	1.000	R\$ 4,44	R\$ 4.440,00
6	GAMA GT	N/A	Unidades	1.000	R\$ 7,92	R\$ 7.920,00
7	CREATININA FOSFOQUINASE	N/A	Unidades	1.000	R\$ 8,18	R\$ 8.180,00
8	T3, T4 e TSH	N/A	Unidades	1.000	R\$ 53,80	R\$ 53.800,00
9	T3	N/A	Unidades	1.000	R\$ 16,74	R\$ 16.740,00
10	T4	N/A	Unidades	1.000	R\$ 20,67	R\$ 20.670,00
11	TSH	N/A	Unidades	1.000	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00
12	VDRL	N/A	Unidades	2.500	R\$ 7,35	R\$ 18.375,00
13	COLESTEROL TOTAL	N/A	Unidades	2.500	R\$ 4,44	R\$ 11.100,00
14	TRIGLICÉRIDES	N/A	Unidades	2.500	R\$ 8,36	R\$ 20.900,00
15	HDL, VLDL e LDL	N/A	Unidades	1.200	R\$ 21,37	R\$ 25.644,00
16	HDL	N/A	Unidades	1.200	R\$ 7,87	R\$ 9.444,00
17	VLDL	N/A	Unidades	1.200	R\$ 7,95	R\$ 9.540,00
18	LDL	N/A	Unidades	1.200	R\$ 7,96	R\$ 9.552,00
19	HEMOSEDIMENTAÇÃO-VHS	N/A	Unidades	1.200	R\$ 6,83	R\$ 8.196,00
20	COAGULOGRAMA COMPLETO	N/A	Unidades	1.200	R\$ 34,38	R\$ 41.256,00
21	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	N/A	Unidades	1.200	R\$ 4,01	R\$ 4.812,00
22	GLICOSE ATUAL	N/A	Unidades	1.200	R\$ 4,32	R\$ 5.184,00
23	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	N/A	Unidades	800	R\$ 17,77	R\$ 14.216,00
24	ÁCIDO ÚRICO	N/A	Unidades	1.000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
25	AMILASE	N/A	Unidades	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
26	BILIRRUBINA TOTAL e FRAÇÕES	N/A	Unidades	1.000	R\$ 4,08	R\$ 4.080,00
27	TGO e TGP	N/A	Unidades	1.000	R\$ 8,19	R\$ 8.190,00
28	TGO	N/A	Unidades	1.000	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
29	TGP	N/A	Unidades	1.000	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
30	FÓSFATASE ALCALINA	N/A	Unidades	1.000	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
31	B-HCG QUALITATIVO	N/A	Unidades	600	R\$ 16,67	R\$ 10.002,00
32	B-HCG QUANTITATIVO	N/A	Unidades	600	R\$ 16,99	R\$ 10.194,00
33	PROVA DO LÁTEX	N/A	Unidades	400	R\$ 8,02	R\$ 3.208,00
34	LEISHMANIOSE IGG	N/A	Unidades	400	R\$ 18,92	R\$ 7.568,00
35	LEISHMANIOSE IGM	N/A	Unidades	400	R\$ 21,02	R\$ 8.408,00
36	LIPASE	N/A	Unidades	1.000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
37	LÍPIDIOS TOTAIS E FRAÇÕES	N/A	Unidades	1.000	R\$ 13,44	R\$ 13.440,00
38	COMBS INDIRETO	N/A	Unidades	500	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00
39	TEMPO DE SANGRAMENTO	N/A	Unidades	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
40	TEMPO DE TROMBINA	N/A	Unidades	500	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00
41	TRANSAMINASE OXALACÉTICA - AST	N/A	Unidades	500	R\$ 4,61	R\$ 2.305,00
42	TRANSAMINASE PIRUVICA - ALT	N/A	Unidades	500	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00
43	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	N/A	Unidades	400	R\$ 18,98	R\$ 7.592,00
44	ANTI-HBC	N/A	Unidades	400	R\$ 38,09	R\$ 15.236,00

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 21/08/2023 17:35:32 - IP com nº: 192.168.3.110
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1212



45	ANTI – HIV I Eli	N/A	Unidades	400	R\$ 20,88	R\$ 8.352,00
46	ALBUMINA SÉRICA	N/A	Unidades	400	R\$ 17,63	R\$ 7.052,00
47	PARASITOLÓGICO	N/A	Unidades	2.500	R\$ 3,59	R\$ 8.975,00
48	COPRUCULTURA	N/A	Unidades	1.500	R\$ 12,21	R\$ 18.315,00
49	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	N/A	Unidades	800	R\$ 3,35	R\$ 2.680,00
50	PESQUISA DE SUBSTÂNCIA REDUTORA	N/A	Unidades	800	R\$ 3,33	R\$ 2.664,00
51	URINA	N/A	Unidades	2.500	R\$ 3,45	R\$ 8.625,00
52	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	N/A	Unidades	1.500	R\$ 14,72	R\$ 22.080,00
53	PSA TOTAL e LIVRE	N/A	Unidades	500	R\$ 67,90	R\$ 33.950,00
54	PSA TOTAL	N/A	Unidades	500	R\$ 33,17	R\$ 16.585,00
55	PSA LIVRE	N/A	Unidades	500	R\$ 33,17	R\$ 16.585,00
VALOR TOTAL						R\$ 635.025,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição o de procedimentos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento o em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 /93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualm ente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade e;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de



contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total, a subcontratação parcial será admitida mediante autorização da secretaria solicitante.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, 18 de agosto de 2023.

WAGNER DE ARAÚJO VARÃO
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 21/08/2023 17:35:32 - IP com nº: 192.168.3.110
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1212



MEGALAB LABORATORIO CLINICO LTDA
Natanael Lima Evangelista
Representante da Empresa Gerenciada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO -
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020.2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico nº 020.2023 tendo por objeto **Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de orientação técnica especializada em infraestrutura educacional para su porte à Secretaria Municipal de Educação no monitoramento, supervisão e prestação de contas das obras pactuadas com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE no município de Bom Jardim/MA**, em regime de Empreitada por preço unitário, sagrando -se vencedoras as Empresa: TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 26.859.658/0001 -47, no valor global de R\$ 209.640,00 (duzentos e nove mil e seiscentos e quarenta reais), estando de acordo com a Lei nº 8.666/93. Bom Jardim/MA, 20 de agosto de 2023. **Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira. Pregoeiro Oficial**

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 21/08/2023 17:35:32 - IP com nº: 192.168.3.110
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1212

